



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para a Unidade Básica de Saúde, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos integrantes.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIMENTO: Leis Federais nºs. 8.666 de 21/06/93, LEI Nº 10.520 de 17.07.02 (DOU de 18.07.2002) e demais alterações posteriores, regulado pelos Decretos Municipais nºs 160/2009 e 161/2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16 (dezesesseis) de Maio de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone (35) 3457-1262.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 08h:00 às 16h:00 ou através do e-mail prefeitura@heliadora.com.br.

Heliódora-MG, 04 de Maio de 2017.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Município de Heliodora, através da Comissão de Licitação, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666 de 21/06/93 e nº 10.520 de 17/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **8:45 horas do dia 16 (dezesesseis) de Maio de 2017**, na sede da Prefeitura, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de "habilitação" e "Proposta" para prestação dos serviços, do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

A abertura dos envelopes se iniciará às **09:00 horas do dia 16 (dezesesseis) de Maio de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Heliodora, Dejar Batista de Aguiar, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2017.

I - OBJETO

- Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para a Unidade Básica de Saúde, em conformidade com as disposições deste Edital e projeto básico (Termo de Referência) - anexo I.

- A execução dos serviços, objeto do edital, deverá ter acompanhamento fiscalização integral por responsável legal do Contratante, obedecendo aos prazos dentro e demandas estabelecidas, conforme o Projeto Básico em anexo.

II - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- O Município de Heliodora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

- A Licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

- O prazo para a execução dos serviços, objeto contratual é 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do Art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93.

III – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- O envelope nº 01 – “PROPOSTA” e o envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Departamento de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Santa Isabel nº 18 – Centro – Heliodora-MG, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

b) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

- Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da equipe de apoio ao Pregoeiro;

- Caso equipe de apoio ao Pregoeiro não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e a licitante chegar até o horário previsto, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

IV – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

– O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

– Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

– Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo V, do Edital.

– É extremamente importante que as Licitantes tragam, já elaborados e assinados, seus próprios Formulários de Credenciamento, para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse das partes licitantes.

– No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

– Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

– Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

– Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

IV. 9 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

IV. 9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VII, do presente Edital.

- Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

– Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no “Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas em formato 210 x 297mm.; preferencialmente, encadernados com lombada, garras, grampos, ou mola espiral, com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido; índice dos documentos com as páginas correspondentes, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, conforme seguem:

Observação: A título de alerta, faça-se sugerir à licitante que evite a apresentação de documentos originais, pois os mesmos, eventualmente, poderão lhes ser úteis em outras licitações, evitando-se a sujeição ao prazo previsto para a inutilização dos mesmos, conforme reza o subitem VIII.24, deste edital.

- A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração, para que se comprove o último arquivamento na Junta Comercial do Estado. Tudo isso, se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações acompanhados da publicação de ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: No Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- **As Regularidades Fiscal e Trabalhista** serão comprovadas, mediante apresentação das seguintes comprovações do domicílio ou sede da licitante:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado, onde for sediada a empresa; e
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012 de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95) e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;
- CND - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, dentro de seu período de validade. A CND somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido on-line (via Internet), o qual não poderá ser cópia da impressão – na forma da Ordem de Serviço Nº. 207/99 do INSS (DOU de 15.4.99).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93, alterada pelo art. 3º da lei federal nº 12.440 de 07.07.2011.
- Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo "Anexo VI", declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999.

- **A qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação de:

- Certidão(ões) de Situação Financeira da empresa, comprovando que não existe situação de Falência, Concordata, Recuperação Extrajudicial ou Judicial, decretada da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
- A capacidade técnica será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro e atestado de regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da empresa;
 - b) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo ser emitido tanto para pessoa jurídica como para os profissionais indicados.
- Declaração formal, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e pelo profissional indicado, disponibilizando a relação de profissionais para a realização dos serviços, objeto do edital, de acordo com o lote, conforme o Termo de Referência. Para atendimento da exigência a empresa deverá indicar o quantitativo mínimo de profissionais indicados em cada lote, na forma do item V.1.6.1.

- Para habilitação de seu quadro de pessoal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de cada PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;
- d) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - Comprovante de conclusão do ensino superior em Medicina;
 - Comprovante de Residência Médica na Especialidade de atuação devidamente reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista na área de atuação, reconhecido pela Associação Médica Brasileira;
 - Diplomas ou certificados dos cursos de especialização, mestrado, doutorado, ou ainda, de cursos ou seminários acima de 40 horas na área da saúde;
- e) *Curriculum Vitae* documentado e atualizado com endereço, telefone e e-mail.

- Exclusivamente caso esteja penalizada por algum órgão da administração direta ou indireta, "DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE", nos mesmos moldes do Modelo do edital (anexo V), declarando existência de fato impeditivo para a sua habilitação (data e órgão) e que foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

OBS: A apresentação do documento (item imediatamente acima) só será obrigatória, na vigência de algum fato superveniente, ficando dispensado, se inexistir.

- Todos os documentos exigidos no subitem V.1 deverão estar em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO".

- Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao (á) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital, poderá ser suprida pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), se os dados existirem em outro documento.

- Não será habilitada a empresa que:

- faltar com a entrega de algum documento exigido neste edital.

- Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

- por qualquer razão, esteja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Heliódora-MG, inclusive empresa cujo(s) responsável (eis), diretor(es) ou sócio(s) que tenha(m) participado de outra empresa penalizada na mesma forma, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o sancionou.

- Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

- Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

- Participe em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- As Certidões Negativas de débitos fiscais, poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia) e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

- Aceitação das Certidões Negativas, via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

- Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item V.7, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

- Poderão participar deste processo cooperativas que deverão apresentar:

a) Finalidade compatível com o objeto licitado;

b) Apresentar relação de todos os técnicos prepostos e demais comprovando estar devidamente inscrito no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.

- Não será permitido a participação de cooperativas de trabalho.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

-Os pagamentos, serão realizados até o 20º dia útil de cada mês, subsequente ao mês de prestação dos serviços, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo também histórico do serviço prestado no mês, que será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- O início da contagem do prazo para os pagamentos será a data do recebimento da parcela dos serviços do mês, no quantitativo de horas requisitado, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

VI.1.1 – No ato do recebimento da remuneração, a Contratada deverá recolher sob a forma de retenção, com base na lei federal nº 8.212/91 de 24.06.91, no que se refere aos 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

VI.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicado através de índice oficial aplicável, "pró-rata die".

VII – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

– A proposta e seu (s) anexo(s) complementar(es) deverão ser apresentados no "Envelope nº 1 – PROPOSTA", preferencialmente e no que couber, da mesma forma exigida no subitem V.1, de forma a permitir maior celeridade no julgamento, como também deverá, obrigatoriamente:

– ser emitida nos mesmos moldes do Anexo IV deste Edital (proposta), por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, devendo, ainda, estarem presas entre si;

– fazer menção ao número desta Licitação, conter a razão social da licitante, inclusive o CNPJ-MF, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

– Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local destino (subitem I.2), todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

– indicar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da sua oferta;

– A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

- Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

– A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do LOTE a que propõe.

– Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

- Não será aceita proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

VII.7.1 – Considera-se preço excessivo ou aquele acima do que a administração se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores constantes da Planilha de Custos (anexo I), devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "Proposta", utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, no caso de fato superveniente, revisão dos valores de mercado.

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

– Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes, "Proposta e Habilitação", devidamente lacrados, que serão protocolados pela equipe de apoio ao (à) Pregoeiro (a).

– No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

– Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do item IV – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos representantes na Declaração De Que Cumprem As Condições De Habilitação, subitem IV.8 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, às licitantes credenciadas para conferência dos lacres e protocolos.

– Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- Não será permitida qualquer alteração do conteúdo da proposta, salvo erros formais e de fácil definição pelo (a) pregoeiro (a) e que não prejudique a igualdade entre os concorrentes, pelos princípios da isonomia e proporcionalidade.
- Entende-se, também, por erros formais, os seguintes casos exemplificativos, cujas soluções poderão ser sanadas como seguem:
 - 1) se a licitação for pelo preço unitário e houver erro na multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - 2) se a licitação for pelo preço global e houver erro na multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado corrigindo-se o preço unitário ou a quantidade, mantendo-se o produto;
 - 3) se a licitação for pelo preço unitário e houver erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, nas condições anteriores, conforme o caso, trocando-se o total proposto pelo total recalculado;
 - 4) se a licitação for pelo preço global e houver erro na adição - será retificado no máximo uma das parcelas incorretas, nas condições anteriores, conforme o caso, mantendo-se o total proposto.
 - 5) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
 - 6) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão;
 - 7) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope de Habilitação;
- As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem VIII.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- para verificação da aceitabilidade das propostas, o (a) pregoeiro (a) levará em consideração o previsto no subitem VII.8, deste edital.
- Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "V – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e Item "VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA", ambos deste Edital.
- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem VIII.18.
- Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- Serão desclassificadas/inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item "V – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e Item "VII – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA", ambos deste Edital.
- Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

– O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

IX – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

– Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

– O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

– Após declarada a firma vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá à homologação do processo, pelo Secretário de Administração.

– No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação adjudicado pelo pregoeiro, para após ser submetido ao Secretário da Administração para a homologação.

X – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93 poderá impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.

- Nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) pregoeiro (a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A falta de manifestação imediata e suas razões importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame.

- Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Heliódora, situado à Praça Santa Isabel, nº 18 – Centro – CEP 37.484.000, fazendo, obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento a/c do(a) Pregoeiro(a), sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.

– Não será conhecido impugnação ou recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados ou não identificados e comprovado no processo, suas condições de representantes de licitante, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, nem mesmo enviado pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a), não terão efeito suspensivo.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e nas condições estabelecidas.

XI - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

– Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante do Anexo II – QUADRO DE DOTAÇÕES/RECURSOS DO FMS.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Heliódora – MG, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretos ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
- b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
- d – comportar-se de modo inidôneo;
- e – fazer declaração falsa;
- f – cometer fraude fiscal;
- g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

– Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:

- a – pela prestação do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
- b – pela não substituição/reparação, no prazo estipulado, de elemento inadequado em relação ao exigido para os serviços, objeto do edital;
- c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

– Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

– As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Heliodora - MG e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas às licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

- Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

– Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem XII.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem XII.1, deste Edital.

- Se as licitantes convocadas para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem XII.6 e XII.6.1, deste Edital.

XIII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

– Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais, previstos nos art. 9, do Decreto Municipal nº 3608/2003. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

- As multas aplicadas à CONTRATADA, a critério do Município de Heliodora, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

- Havendo quaisquer dos descumprimentos previstos no item XIII.3, por parte da licitante vencedora ou outros fatores supervenientes que fracassaram no objetivo do edital para a referida contratação, serão convocadas as licitantes remanescentes classificadas pela ordem de julgamento, mantidas todas as condições, prazos e demais impostas ao primeiro classificado, obedecidas a condições que seguem:

- a) Poderá ser contratada a segunda colocada, sem precisar, necessariamente, impor o preço da primeira classificada, desde que apurado que a primeira colocada incorreu em eventual prática proposital de preço inexequível - combinado com declaração falsa de cumprimento do item IV.8 do edital ou outra manobra afim, unicamente com o propósito de se servir de "coelho" para prejudicar a concorrência, sem prejuízo nas penalidades previstas no edital;
- b) A Segunda colocada será contratada pelo preço ofertado pela primeira colocada, caso o preço desta seja considerado exequível, e que não confirme quaisquer das práticas dolosas, imediatamente acima citadas, mas mero, erro formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- c) O procedimento a ser adotado nas hipóteses da primeira colocada recusar-se a celebrar o contrato, é o seguinte: serão convocados todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o pregoeiro negociará o preço com a segunda classificada e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado; e
- d) Se nenhum preço for aceitável, tendo em vista o preço referencial estabelecido para aquele pregão, o pregoeiro poderá sugerir a revogação do certame.

- O conteúdo do presente Edital, o projeto básico ou Termo de Referência, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Financeiros, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), etc., farão parte integrante do futuro Contrato, independente de transcrição.

- A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irrevogável, de todos os termos do edital.

- Os casos não previstos neste Edital, serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).

- Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

- É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- Quando da assinatura do contrato, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

- As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

- Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem à pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fabricante, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

- Nenhuma indenização será devida às licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

- O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- A bem do interesse administrativo e desde que novo procedimento seletivo não seja prejudicial à celeridade dos procedimentos de contratação em questão, com vistas à ampliação da competitividade em uma maior disputa de preço, com o conseqüente alcance da proposta mais vantajosa para a administração, a Pregoeira poderá declarar a licitação frustrada ou fracassada, na ocorrência de apenas um interessado.

- É recomendada às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

- É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

- À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular (subitem IV.8 do edital), a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

- As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

- Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Contrato: Instrumento bilateral de ajuste contratual, para prestação de serviços, constantes do objeto do edital.

Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor;

Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer por determinado preço, os serviços, objeto do edital.

Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.

Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.

Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar os serviços, do objeto do contrato.

- Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital deverão ser feitos por escrito e endereçados à Prefeitura Municipal de Heliódora, protocolados no Protocolo Geral, situado na Praça Santa Isabel nº 18 – Bairro Centro - CEP 37484-000 - Heliódora – MG, em dias úteis, das 08h:00 às 16h:00, os quais serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, através publicação no mural de licitações e as informais poderão ser feitas pelo fone: 0—35-34571262, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

- Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Heliódora, no endereço e telefone mencionados neste edital.

- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

- Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

XIV – ANEXOS INTEGRANTES

XIV.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- Anexo I – OBJETO, RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO e TERMO DE REFERÊNCIA;

- Anexo II – QUADRO DE DOTAÇÕES E RECURSOS;

- Anexo III - PLANILHA DE CUSTOS;

- Anexo IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO e de PROPOSTA FINANCEIRA;

- Anexo V – MODELOS DE “CREDENCIAMENTO” e “DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”;

- Anexo VI – MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR;

- Anexo VII – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XV - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- O certame obedecerá as regras previstas nos Decretos Municipais, sendo que, dentre as demais obrigações, o (a) pregoeiro

(a) terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;

l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

XVI – RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

– A forma e condições de recebimento, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, estão previstas na Minuta do Futuro Contrato (anexo VII).

XVII - DO FORO

- Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Natércia - MG, com renúncia aos demais.

Heliódora-MG, 04 de Maio de 2017.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; podendo a concorrente apresentar sua proposta para um ou mais itens, conforme capacidade e interesse.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto deste instrumento faz-se necessária a fim de atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde, dando continuidade aos serviços médicos disponibilizados, e garantindo assim o interesse público por meio do atendimento a saúde da população local.

3. QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores mencionados têm como base os custos atualmente praticados na Unidade Básica de Saúde, bem como em comparação aos valores praticados na região.

Considerando os preços apurados, temos os valores de referência constantes em Anexo I.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestar serviços na sua área de especialidade nos procedimentos eletivos de pacientes agendados pela Secretaria de Saúde, nos horários predefinidos pela Direção da UBS, em todas as especialidades atendidas na UBS, conforme constate no Anexo I.

4.3. Atividades Previstas:

Responsabilizar-se pela realização de todo o procedimento, incluindo avaliação, atendimento, orientação e demais competências do médico.

Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na UBS, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis.

Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção da UBS.

Realizar adequadamente os registros de atendimento, incluindo preenchimento dos documentos e módulos do sistema informatizado para o histórico assistencial; averiguação e módulos do sistema informatizado; para histórico assistencial, averiguação das contas hospitalares e reembolso adequado dos serviços.

A empresa deverá identificar o responsável técnico pela prestação de serviços e fornecer escala dos profissionais e informar telefone com disponibilidade de acesso imediato nas 24 horas do dia.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será considerado como critério de julgamento a proposta com MENOR PREÇO, tendo atendidas todas as condições deste termo.

6. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde, sito à Avenida Alvarenga Peixoto, nº 222 – Heliodora/MG.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços objeto deste instrumento deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da conclusão do contrato e pelo prazo de 12 (doze) meses ininterruptos, podendo o prazo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se nos termos da Lei nº 10.520/2.002.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Visando a execução do presente termo, a CONTRATADA se obriga a:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

Manter o pessoal nos horários predeterminados pela Administração, inclusive respeitando o regimento interno da instituição;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, os documentos relacionados para habilitação de pessoa física e jurídica;

Responsabilizar-se e arcar com o ônus do transporte e alimentação do empregado quanto a prestação de serviço na UBS.

Substituir pessoal no caso de ausências, tais como faltas e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Instruir seu pessoal quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Elaborar protocolos de atendimento e tratamento propostos inerentes às patologias de cada especialidade, a ser entregues e aprovados para a Direção da UBS, dentro do prazo máximo de 60 dias do início da efetiva contratação.

DA CONTRATANTE

Visando a execução do presente termo, a CONTRATANTE se obriga a:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1.999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelos seguintes representantes:

- Secretário Municipal de Saúde;

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1.993.

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações de terceiros e outras responsabilidades da contratada.

12. MULTA POR ATRASO

A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

Multa diária correspondente a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do serviço ou tarefa em atraso, em relação ao atendimento prazo previsto no Termo de Referência;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/1.993 e da Lei nº 10.520/2.002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Desconto do valor mensal a ser pago à Contratada, proporcionalmente aos danos sofridos, quando do cometimento de faltas que acarretem dano ou prejuízo ao Erário Público, bem como da ausência de prestação de serviço Contratado;
Retenção do pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, bem como quando da irregularidade fiscal da empresa;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
Rescisão contratual pelo descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
Às demais penalidades previstas na Lei 8.666/1.993;
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1.993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1.999;
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

14. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Os valores anexos a este Termo de Referência foram apurados e são verdadeiros, com base nos valores atualmente praticados na Unidade Básica de Saúde e valores praticados na região.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Visando garantir a harmonia e continuidade dos serviços, bem como a possibilidade de uma fiscalização mais precisa sobre as responsabilidades da Contratada, os serviços listados serão licitados por especialidade, devendo a empresa comprovadamente dispor do número de profissionais mínimos exigidos para a Especialidade concorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - Descrição Sumária do Serviço: MÉDICO

Realizar exames médicos; emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; elaborar protocolos de atendimento e tratamento propostos inerentes às patologias de cada especialidade; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

LOTE 01 – ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA					
Item	Descrição	Número de Profissionais	Horas/Dia	Total mensal de Horas	Estimativa Valor Total mensal
1	Consulta Médica	01	12 horas/dia – 01 DIA NA SEMANA	60	R\$ 3.454,85

LOTE 02 – ESPECIALIDADE ORTOPEDIA					
Item	Descrição	Número de Profissionais	Horas/Dia	Total mensal de Horas	Estimativa Valor Total mensal
1	Consulta Médica	01	06 horas/dia – 01 DIA NA SEMANA	30	R\$ 1.666,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS ESTIMADOS

Introdução: a Planilha abaixo contém os valores reais e atuais, com base na avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de entrega ou execução, em conformidade com o Termo de Referência do Órgão Requisitante.

- a) Da definição dos métodos: Pesquisa mercadológica, diligências em licitações anteriores e junto ao comércio da região.
- b) Da Estratégia de suprimento: A prestação do objeto contratual será executada nas condições estabelecidas no projeto básico anexado.
- c) Do Período de Serviço: Período de prestação dos serviços será conforme estabelecido no edital.
- d) Da Planilha de custos: os custos unitários estão previstos na planilha de orçamento, anexada ao projeto básico (anexo I)

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
LOTE 01:	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DERMATOLOGIA	SV	12	R\$ 3.454,85	R\$ 41.458,82
LOTE 02:	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORTOPEDIA	SV	12	R\$ 1.666,75	R\$ 20.001,00
Total LOTE 01:						R\$ 41.458,82
Total LOTE 02:						R\$ 20.001,00
Total Geral PP 019/2017						R\$ 61.459,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ANEXO IV – MODELOS DE “DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA FINANCEIRA”

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n°, promovido pelo Município de Heliodora - MG, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n°, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

“MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Prezados Senhores,

Ref.: Licitação N°20*** - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta-orçamento, para prestação do objeto do edital, a serem prestados na forma da Minuta do Contrato anexado ao edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

ENDEREÇO e TELEFONE:.....

AGÊNCIA e N° DA CONTA CORRENTE NO BANCO

2. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas condições até o término do futuro contrato.

Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PREÇO (s)

O (s) preço (s) unitário(s), por lote e total-Global em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, é (são) o(s) previsto(s) nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

c).2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

O pagamento será em até (observar o mínimo exigido no VI.1 do edital);

Desde já, declaramo-nos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

Local e data

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE
empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ANEXO V - MODELOS DE "CREDENCIAMENTO" e "DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Heliódora - MG, na modalidade PREGÃO n° 019/2017, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

"DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE" (modelo)

Atendendo ao que dispõe o art. 32 § 2º da Lei Federal nº 8666/93 de 21.06.93 e exigido no edital em questão, declaramos que existe fato impeditivo para habilitação de nossa empresa:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, haja vista que foi declarada inidônea pelo órgão....., para licitar com a Administração Pública, conforme publicado no....., na data de

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

OBS. A apresentação deste documento só será obrigatória, na existência do fato superveniente, ficando dispensado, se inexistir o fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ANEXO VI - MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Aos .. () dias do mês de ..._____do ano 2017, o Município de Heliódora-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.712.133/0001-56, situada a Praça Santa Isabel, 18 - Centro, Heliódora – MG, doravante denominado "CONTRATANTE" ou MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEX LEOPOLDINO DE LIMA, CPF/MF sob o nº 738.984.496-53, e de outro lado a empresa, estabelecida n....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , representada, neste ato, pelo seu....., Sr., CPF sob o nº, doravante denominada "CONTRATADA", celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 019/2017, regulado pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e demais alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I.1 – Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos para o Hospital Municipal Ruth Cardoso, em conformidade com as disposições deste Edital e projeto básico (Termo de Referência) - anexo I.

I.1.1 – A execução dos serviços, objeto do edital, deverá ter acompanhamento fiscalização integral por responsável legal do Contratante, obedecendo aos prazos dentro e demandas estabelecidas por metas fixadas, conforme o Projeto Básico, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Integram o presente Contrato e assim aplicáveis, os documentos abaixo relacionados:

2.1.1 – Proposta da CONTRATADA - vinculada ao Pregão Presencial nº 019/2017;

- Projeto básico (Termo de Referência) proposto pela Contratada.

- QUADRO DE DOTAÇÕES/RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.2 - Este Contrato firma-se em regime de por preço global, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados no Termo de Referência, em especial quanto ao cumprimento das metas estabelecidas para a demanda regional, que compreende aos quantitativos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, em anexo a este contrato.

3.1.1.1- Para os efeitos contratuais, entende-se por metas mensais cumpridas adequadamente, o alcance pelos esforços e meios próprios da Contratada, aos quantitativos e parâmetros definidos no Termo de Referência, considerando que tais metas também se definirão da mesma forma, a ocorrência de eventual demanda inferior aos mesmo parâmetros previstos, desde que não seja por motivação direta ou indireta da Contratada.

- Arcar com todas as despesas e responsabilidade, referentes á má utilização de equipamentos e materiais de propriedade do Município ou Contratante.

- Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

- Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a responsabilidade por danos, acidentes e prejuízos que tenha causado ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços executados, respondendo por si, seus empregados e preposto.

- Cumprir todos os prazos e metas estabelecidas a cada mês, em especial, no que se refere á sua regularidade do cumprimento das demandas exigidas, conforme o Projeto Básico em anexo.

- Encaminhar ao Contratante, ao final de cada etapa mensal, o relatório mensal de prestação dos serviços e de produtividade em relação ás metas estabelecidas, para a devida apreciação e aprovação, por parte da fiscalização do Contratante, como condição para aprovação e pagamento da parcela relativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- Seguir as melhores normas aprovadas e/ou recomendadas, em especial quando as normas do Ministério do Trabalho e Previdência social, Conselhos de Medicina, ANVISA e demais afins.

- Caso solicitado pelo Contratante, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, bem assim com os órgãos do Ministério da Saúde, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa.

- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da Contratada;

- Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do fato.

- Manter nos serviços, durante todo o contrato, o mesmo profissional responsável técnico, sob as penalidades ou até a rescisão contratual;

3.1.12.1 – Caso a Contratada não estiver cumprindo com regularidade a qualquer das demandas de atendimento adequadas, dentro do programa estabelecido no Projeto Básico, no plano de ação apresentado e no contrato, poderá o Contratante, sem quaisquer ônus, exigir a substituição do profissional técnico, para que se dê a retomada do prazo em atraso, providência, que a deverá ser tomada em até 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação expressa, sob penas de multa, ou até a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias pelo anidimplemento.

- Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

- Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços de boa aplicação e dentro da melhor técnica, da ética médica e de enfermagem;

- No ato do recebimento da remuneração, a Contratada deverá recolher sob a forma de retenção, com base na lei federal nº 8.212/91 de 24.06.91, no que se refere aos 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS;

- Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

- Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE.

- Manter a fiscalização do Contratante, através de relatórios de ocorrências, sempre informada sobre a evolução dos serviços, objeto do contrato, prestando-lhes todas as informações necessárias;

- Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere á falhas ou práticas de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação e vale transporte, adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e preposto;

- Fornecer aos funcionários todos os uniformes e jalecos personalizados com as cores e brasão do Município, bem assim, a devida capacitação para o desenvolvimento das atividades inerentes.

- Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Contratante, visando evitar solução de continuidade dos serviços públicos, objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a) Fornecer à Contratada, todos os dados e elementos que não constam do Projeto Básico, necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Liquidar os documentos de cobrança conforme disposto na Cláusula Sétima deste instrumento;
- c) Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, dos relatórios mensais de execução dos serviços, objeto deste contrato;
- e) Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;
- f) Designar para a fiscalização dos serviços, pessoal técnico com conhecimento da área específica, que fará todo o acompanhamento dos serviços e desenvolverá relatórios.
- g) Com base nos relatórios mensais da contratada e de indicadores de qualidade e de pesquisa de satisfação do usuário, apresentar parecer conclusivo e encaminhá-los a apreciação da autoridade superior do Município, para as necessárias avaliações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

5.1 - À Contratada caberá, ainda:

5.1.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Heliodora;

- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido em dependência do Município de Heliodora;

- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao processo licitatório e/ou respectivo contrato; e

- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação origem ou contratação.

5.2 - A inadimplência da licitante vencedora ou contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de Heliodora, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Heliodora.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO/RECURSOS

6.1 – Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no (s) orçamento(s) constantes do QUADRO DE DOTAÇÕES/RECURSOS, em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- A base dos valores mensais de R\$, constantes da proposta da Contratada, importa o presente contrato, o valor global de R\$, que será pago, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da aprovação da etapa mensal correspondente, pela fiscalização.

7.1.1 – O (s) pagamento (s) à Contratada, no que se refere à remuneração deste contrato, ficará (ão) condicionado (s) à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS.

- Os valores ajustados neste contrato, poderão ser reajustados, somente, após 12 (doze) meses, contados da data da proposta e será calculado de acordo com a variação do "IGP-DI", da FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços contratados, será exercida pelo CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- A Contratada poderá substituir técnico profissional para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que o substituto seja aceito pelo Contratante, por escrito.

- O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

- A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de conclusão de cada etapa ou meta estabelecidas, salvo motivos supervenientes e com a devida concordância do CONTRATANTE neste sentido.

- A fiscalização terá poderes, dentre outros, de não permitir que empregado ou preposto da contratada, sem comprovação de estar em dia com



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

os vencimentos e com as obrigações sociais e trabalhistas, conforme o subitem 3.1.8, possam trabalhar junto aos serviços contratados;

8.7.1 - A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

- A fiscalização também terá poderes para notificar a CONTRATADA, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção que julgar necessária no prazo a determinar, sem aumento dos valores contratuais;

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

- O prazo para a execução dos serviços, objeto contratual é 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do Art. 57 inciso II da lei nº 8666/93.

- O prazo para o início dos serviços, não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sendo que a vigência contratual será de 13 (treze) meses.

- A Contratada deverá apresentar, caso solicitado pelo Contratante, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, quaisquer das comprovações de regularidade, previstas no subitem 3.1.8;

- Em caso superveniente, na ocorrência da falta de algum dos profissionais, indicados na planilha constante do projeto básico, a contratada deverá providenciar sua reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, da ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E SANÇÃO

- Mediante contraditório e ampla defesa, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições, em especial, se a Contratada:

- Paralisar ou interromper os serviços em mais de 03 (três) dias corridos, sem motivo justificado;

- Deixar de promover reposição de qualquer profissional médico, em mais de 02 (duas) ocasiões, como exigido item 9.4 deste contrato;

- Contrair falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologadas ou decretadas;

- Efetuar subcontratação ou transferência, total ou parcial, dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- desrespeitar os dispositivos legais;

- Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.

- Descumprir quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no contrato, inclusive deixando de executar os serviços, com a qualidade e exigências técnicas e legais, a que se obriga.

- Atrasar em mais de 03 (três) dias úteis, para o início dos serviços de forma integral, contados recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

- Incorrer em mais de 03 (três) descumprimentos de meta mensal a ser atingida, conforme exigido no projeto básico.

- Deixar de atender a pedido de alteração de profissional técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme previsto no subitem 3.1.12.1 deste termo.

10.1.11 – Atrasar na reposição de qualquer profissional, em mais de 06 (seis) ocasiões, como exigido item 9.4 deste contrato;

10.1.1.12 – Atrasar na reposição de qualquer profissional médico, em mais de 24 (vinte e quatro) horas, em descumprimento do item 9.4 deste contrato;

- Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

- Com base no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

- Advertência, para descumprimentos contratuais de pequena monta e não reincidentes, a critério objetivo do contratante;

- Multa diária correspondente a 0,03% (três centésimos por cento) do valor do Contrato, na ocorrência de atraso no início dos serviços, em relação ao prazo previsto no Contrato;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de rescisão sem justo motivo.

- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, no caso de incorrência em descumprimento de 01 (uma) meta mensal a ser atingida, conforme exigido no projetobásico.

- Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, no caso de incorrência em descumprimento rescindente de meta mensal a ser atingida, conforme exigido no projetobásico.

- Multas variáveis entre 0,01% (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de executar os serviços de acordo com as especificações legais, instruções e referências do Projeto Básico, normas Municipais e demais aplicadas;
- b) Informar incorretamente ao CONTRATANTE, no sentido de dolo quanto as informações em relatórios exigidos;
- c) Deixar de encaminhar ao Contratante, o relatório mensal dos serviços, em até 02(dois) dias úteis, contados do término da etapa mensal correspondente.

- Multa de 0,2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, na ocorrência da descumprimento do item 9.4 do contrato, falta de algum dos profissionais médicos, indicados na planilha constante do projeto básico, a contratada deverá providenciar sua reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, da ocorrência do fato.

- Multa no valor de R\$ 500,00 a hora por profissional, por falha ou atraso na execução dos serviços constantes no Termo de Referência.

- A critério do Município de Heliódora, o inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer condição contratual, implicará de multa de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor do Contrato, multa essa que poderá, em caso de reincidência, ser aplicada em dobro.

- A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o Município de Heliódora adote as medidas judiciais cabíveis.

- A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento de fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação, ou ainda, cobradas diretamente da CONTRATADA, se a fatura for insuficiente.

10.7.1 - No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

- Pela inexecução total ou parcial deste contrato, com base no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, além de advertência, o Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas de economia mista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A aplicação desta sanção será publicada no Mural oficial da Prefeitura Municipal de Heliódora.

- Poderá, ainda, a Contratada, sujeitar-se às sanções previstas nos subitens 10.8.1 e 10.8.2, deste Contrato, caso:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.

- Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Heliódora, em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

- No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades relativas aos serviços, objeto deste Contrato.

- No caso de rescisão contratual por quaisquer dos motivos acima, e/ou que caracterizem culpa da empresa Contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste termo, não cabendo qualquer pedido de reclamação ou indenização.

- Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e conseqüências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

- Dentre os motivos de rescisão administrativa, elencados nos incisos I a II do art. 78 da Lei nº 8.666/93, fica também caracterizada a prestação inadequada dos serviços de forma reincidente, pela Contratada, ou seja, fora das normas legais, do contrato e do Termo de Referência, após do devido processo regular do contraditório e ampla defesa.

10.15 - As penalidades do CONTRATANTE constituirão em:

10.15.1 – Atualização financeira pelo atraso no pagamento, em relação aos prazos previstos neste documento, atualização esta que passará a ser aplicada através de índice oficial aplicável, "pró-rata die", desde que a lei assim o permitir.

- O CONTRATANTE se reserva o direito de aplicar multa moratória, sem prejuízo da rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA viole ou infrinja qualquer disposição estatuída neste instrumento, ressalvado os casos fortuitos ou força maior, desde que devidamente comunicados por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.17.1- Da notificação constarão as seguintes informações:

- a) número do Contrato;
- b) motivo a que se refere;
- c) valor da multa e demonstrativo decálculo.

- A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Natércia - MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Heliodora-MG, ... de de 20....

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem IV.9.2. do Edital de Pregão Presencial nº 019/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.